



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº.186/99 DE 14/12/99

“ALTERA O ANEXO II A QUE O ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº.001/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

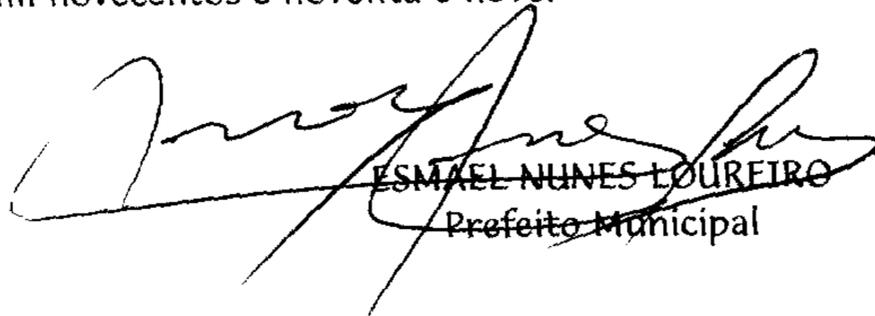
Art. 1º. - Fica criado um Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Referência CC-2 para assessoria técnica ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica, com vencimento mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais cargos de provimento em Comissão que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

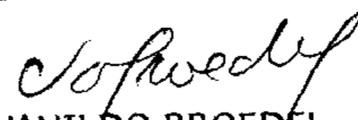
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


VANILDO BROEDEL
Secretario de Adm. e Finanças



Av. Vista Alegre, 244 - Centro - Sooretama-ES - Cep.: 29917-000
Tel.: (027) 273-1273 ou 273-1282